



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.064/79 =

DISPONDO SOBRE: Autorização para o Executivo celebrar convênio com a Secretaria' de Esportes e Turismo do Governo do Estado de São Paulo, para obter recursos visando a construção do Estádio Municipal.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas' por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria' de Esportes e Turismo, visando à construção de um estádio de futebol, arcando a Secretaria com a importância de Cr\$ 20.000.000,00 ( vinte milhões de cruzeiros), para o fim ' colimado e cabendo à Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementação orçamentária que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura autorizada a incluir no orçamento' do município a verba necessária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e oito (28) dias do mês de Novembro de 1979.

*[Handwritten signature]*



continuação da lei nº 2.064/79

fls. 02

*PC*  
PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e oito (28) dias do mês de Novembro de 1979.

*Alcides de Oliveira Chaves*  
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor da D.A.

29/11/1979  
*Suparicial*  
*[Signature]*

elza

*[Signature]*